

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EDUCERE

1 OBJETIVO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA EDUCERE

Este edital normatiza procedimentos para concessão de Bolsa de Estudo Educere a candidatos que pretendem ingressar na Faculdade Rudolf Steiner, assim como para concessão e renovação de bolsas para alunos que já estão regularmente matriculados.

A Faculdade Rudolf Steiner concede bolsas parciais para alunos da Graduação e da Pós-Graduação a estudantes que necessitem de apoio financeiro para sua formação. As bolsas têm validade anual.

Para a avaliação da renda do candidato à bolsa, a FRS utiliza o critério de grupo familiar, descrito no art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015:

Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2 PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDUCERE

2.1 Ingressantes na Faculdade Rudolf Steiner

O candidato ao curso de Graduação em Pedagogia da FRS e aos cursos de Pós-Graduação poderá ser contemplado com bolsa de estudo parcial nas seguintes condições:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo do curso pretendido;
- comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória das informações preenchidas no Formulário para Solicitação de Bolsa;
- atender às etapas do processo de concessão de bolsas, conforme indicado no Calendário para Processo Seletivo do Curso, no site da Faculdade. O não cumprimento de qualquer um dos prazos implica no indeferimento do pedido.

2.2 Alunos matriculados na Faculdade Rudolf Steiner

Alunos matriculados na FRS, com curso em andamento, já bolsistas, podem renovar a sua bolsa de estudo; e alunos regularmente matriculados na FRS, não bolsistas, podem solicitar bolsa de estudo nas seguintes condições:

- estar regularmente matriculado;
- existência de vagas para bolsas (nos casos de alunos não bolsistas);
- comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória, conforme item 6 deste Edital;
- estar aprovado em todas as disciplinas já cursadas na FRS;
- ter atendido aos critérios de conduta escolar definidos no Regimento Interno e no Manual do Aluno;
- estar em dia com as mensalidades ou cumprindo acordo financeiro com a Instituição;
- proceder a entrega da Solicitação de Bolsa no período pré-determinado pela Instituição. Na Graduação, a renovação das bolsas acontece a cada mês de junho e as solicitações de novas bolsas acontecem conforme calendário de solicitação de bolsas para alunos ingressantes. Na pós-graduação, a renovação das bolsas e a solicitação de novas bolsas é realizada a cada troca de fase.

3 PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDUCERE

3.1 Todas as etapas do processo de requerimento de Bolsa de Estudo Educere têm seus prazos definidos no Calendário para Processo Seletivo do Curso, no site da Faculdade. A perda de qualquer dos prazos implica no indeferimento do processo.

3.2 Para candidatar-se, é necessário o preenchimento do Formulário para Concessão de Bolsa de Estudos, formato online, disponível no site da Instituição. A documentação comprobatória deve ser inserida nos campos para entrada de documentos, disponíveis no próprio Formulário.

3.2.1 O envio de formulário incompleto ou preenchido incorretamente indefere o pedido da bolsa.

3.2.2 A falta de documentos comprobatórios de renda indefere o pedido da bolsa.

3.3 A análise das solicitações será feita pela Comissão para Concessão de Bolsas, composta de membros da Coordenação Pedagógica e do Financeiro, sob responsabilidade da Gestão Administrativa e Financeira da FRS.

3.4 A avaliação dos documentos será feita de forma rigorosa e criteriosa, podendo o candidato ser chamado para entrevista, em datas previstas em Calendário.

3.5 Os candidatos serão classificados por renda familiar, segundo a definição de grupo familiar, descrita no item 1 deste Edital.

3.5.1 Em caso de empate entre os ingressantes, o desempate considerará prioritariamente: desempenho no Processo Seletivo, local de moradia do ingressante (para cursos de graduação).

3.5.2 Em caso de empate entre alunos matriculados e já bolsistas, antiguidade na Instituição e rendimento no curso serão os critérios de desempate.

3.6 O solicitante tem garantia de sigilo das informações apresentadas.

3.7 A concessão de bolsas para o período pretendido será registrada em lista classificatória, disponível somente para a Comissão para Concessão de Bolsa. A lista de aprovados será divulgada no site da Instituição, em ordem alfabética. Os candidatos receberão parecer de deferimento/indeferimento através de e-mails individuais, na data prevista em calendário, ao longo do dia.

3.8 A concessão da bolsa de estudo não implica na obrigatoriedade da sua renovação em períodos subsequentes. A concessão tem validade anual.

3.9 A FRS não renova bolsas de estudo nas seguintes situações:

- alunos que ficaram em processo de dependência em uma ou mais disciplinas;
- alunos com débitos no setor financeiro;
- alunos que apresentarem problemas de conduta moral, detalhados no Manual do Aluno e no Regimento Interno.

3.10 Poderão ter suas bolsas suspensas os alunos que apresentarem problemas graves de conduta moral, detalhados no Manual do Aluno e no Regimento Interno.

4 RESPONSABILIDADES DO ALUNO QUANTO AO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

4.1 No caso de solicitação de bolsa de estudo feita por aluno com curso em andamento, esta não o isenta de continuar honrando pontualmente com as mensalidades até que a bolsa seja deferida.

4.2 O aluno será beneficiado pela bolsa a partir do início do período de concessão, não sendo ressarcido pelas mensalidades já pagas.

4.3 A concessão de bolsa de estudo parcial não isenta o candidato de honrar, pontualmente, com a parte que lhe cabe na mensalidade do curso.

4.4 Terão suas bolsas de estudo suspensas com a validade ainda em andamento os alunos que:

- deixarem de cumprir com suas obrigações financeiras, em até duas mensalidades, sem o devido acordo com a Instituição;
- tiverem comprovada a inidoneidade das informações prestadas para obtenção da bolsa.

5 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- Analisa e define o processo de concessão de bolsa de estudo, documentando-o em edital;
- Define Calendário para Concessão de Bolsas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
- Analisa processos de solicitação de bolsas, conforme critérios pré-estabelecidos;
- Solicita documentos adicionais ao aluno, se julgar cabível;
- Analisa documentos fornecidos e realiza entrevistas com candidatos;
- Apura quaisquer indícios de irregularidades no processo, tomando as medidas cabíveis para a sua correção;
- Resguarda e garante sigilo das informações prestadas pelo candidato;
- Preserva a transparência e a clareza do processo.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA EDUCERE: 1ª solicitação e renovação

Para participar do processo de concessão de bolsa, o aluno deve preencher o Formulário para Solicitação de Bolsa de Estudos Educere, anexando os documentos descritos abaixo, pessoais e dos membros de todo o grupo familiar, conforme categoria empregatícia, enviando à Secretaria Acadêmica da Instituição na data prevista.

6.1 Documentos pessoais

6.1.1 Cópia simples do RG e do CPF de todos os membros do grupo familiar (para processos de renovação, incluir apenas documentos de novos membros do grupo familiar).

6.1.2 Cópia simples integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física dos membros do grupo familiar, se houver.

6.1.3 No caso de membros assalariados:

- cópia dos três últimos holerites, no caso de trabalhadores com renda fixa;
- cópia dos seis últimos holerites, no caso de trabalhadores que recebem comissão ou horas extras frequentes;
- cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto, qualificação civil, última página com registro do empregador e página seguinte a esta.

6.1.4 No caso de Aposentado/pensionista/beneficiário de Auxílio Doença do INSS: apresentar cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página

<https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

6.1.5 No caso de proprietário de Empresa ou Sócio Proprietário: apresentar cópia simples do contrato social, do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). No caso de empresas do Simples, Declaração Anual do Simples Nacional e último extrato do Simples.

6.1.6 No caso de trabalhador autônomo ou profissional liberal: apresentar guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

6.1.7 No caso de Microempreendedor Individual (MEI): cópia simples do extrato.

6.1.8 No caso de trabalhador informal ou trabalhador eventual: apresentar declaração DECORE. Informações em

<http://www.crcsp.org.br/portal/home/duvidas-frequentes.htm>

6.1.9 No caso de estagiário: apresentar cópia do contrato de estágio, indicando o valor recebido.

6.1.10 No caso de Seguro desemprego: apresentar comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.

6.1.11 Para integrantes do grupo familiar sem renda familiar: apresentar declaração de próprio punho, assinada, afirmando a não renda, além de cópia de carteira de trabalho (folha de rosto e verso, última baixa e página seguinte), quando houver.

6.2 Comprovantes de bens e despesas de moradia

6.2.1 Cópia das contas de água, luz e telefone dos dois últimos meses

6.2.2 No caso de moradia, apresentar os documentos cabíveis:

6.2.2.1 Para imóvel alugado: apresentar cópia do contrato de aluguel e IPTU.

6.2.2.2 Para imóvel financiado: apresentar cópia do contrato e do comprovante do último pagamento.

6.2.2.3 Para imóvel funcional público: apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.

6.2.2.4 Para imóvel em área irregular: apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.

6.2.2.5 Para residência em cômodos cedidos: apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel,

com cópia do carnê do IPTU.

6.2.2.6 Para residentes em área rural: apresentar cópia da guia do Imposto Territorial Rural – ITR.

6.3 No caso de posse de veículos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo: apresentar os certificados que estejam em nome de membros do grupo familiar.

6.4 Comprovantes de despesas com saúde:

- cópia de laudo médico, em caso de doença crônica, datado do período de um ano;
- cópia do receituário e dos comprovantes de despesas com a doença crônica;
- cópia do boleto de pagamento do plano de saúde, se houver.

6.5 Comprovantes de pagamentos de outras instituições de ensino

Apresentar cópia do boleto das mensalidades das instituições de ensino de todos os membros do grupo familiar.

7 DISPOSITIVOS ADICIONAIS PARA BOLSAS CONCEDIDAS

7.1 Os alunos com bolsas aprovadas comprometem-se a informar a Instituição sobre alterações na situação financeira que descaracterizem a concessão da bolsa.

7.2 A Instituição reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais referentes à renda declarada.

8 CRONOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

1º Período – Bolsa de Estudos	
19/11/2026	Divulgação da 1ª lista geral de aprovados.
20/11/2026 a 24/11/2026	Envio de documentação para solicitação de bolsa de estudos (conforme edital de bolsa de estudos da FRS).
24/11/2026 a 27/11/2026	Entrevistas individuais com candidatos a bolsa (se necessário).
03/12/2026	Divulgação da lista dos contemplados com bolsa de estudos.
03/12/2026 a 07/12/2026	Período de matrículas para contemplados com bolsa de estudos.

09/12/2026	Divulgação da 2ª chamada para a lista dos contemplados com bolsa de estudos.
09/12/2026 a 14/12/2026	Período de matrículas para contemplados na 2ª chamada com bolsa de estudos.

2º Período - Bolsa de Estudos - Vagas Remanescentes***	
08/01/2027	Divulgação da 2ª lista geral de aprovados.
11/01/2027 a 13/01/2027	Envio de documentação para solicitação de bolsa de estudos (conforme edital de bolsa de estudos da FRS).
13/01/2027 e 15/01/2027	Entrevistas individuais com candidatos a bolsa (se necessário).
20/01/2027	Divulgação da 2ª lista dos contemplados com bolsa de estudos.
20/01/2027 a 22/01/2027	Período de matrículas para contemplados com bolsa de estudos.
***A abertura do 2º período está condicionada à existência de vagas remanescentes do 1º período de bolsa de estudos. Poderão pleitear a bolsa no 2º período todos os candidatos aprovados a partir de 14/10/2026, com exceção dos candidatos que já pleitearam a bolsa no 1º período.	

MARIA DO CARMO
LIZARZABURU ABI
SAMARA:12493245806

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO LIZARZABURU
ABI SAMARA:12493245806
Dados: 2026.10.01 15:23:07 -03'00'

Maria do Carmo Abi-Sâmara

Direção da Faculdade Rudolf Steiner